



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 468/2021**

**DISPÕE SOBRE CONVALIDAÇÃO DE ATO DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município – **LOM**;

**CONSIDERANDO**, que no Direito Administrativo Brasileiro, o instituto da convalidação está expressamente previsto no art. 55 da Lei nº 9.784/99 (Lei que regula o Processo Administrativo Federal), admitindo-se, portanto, que a Administração aproveite os atos administrativos com vícios superáveis, confirmando-os integralmente ou parcialmente;

**CONSIDERANDO**, que a administração se funda no regime jurídico-administrativo para buscar proteger o interesse público, sujeitando os seus entes a uma série de imposições previstas em lei, lhes atribuindo um leque de deveres, tudo isso através de princípios, sendo um deles o princípio da eficiência pública.

**CONSIDERANDO**, que a Constituição da República, em seu art. 37, *caput*, com a nova redação estabelecida pela Emenda Constitucional Nº 19/98, explicitou como princípios básicos a que está atrelada a Administração Pública os seguintes: legalidade, impessoalidade, moralidade, a publicidade e a eficiência.

**CONSIDERANDO**, a sentença prolatada nos autos do Processo Nº. 0012255-35.2018.8.08.0021, ajuizada por **TELMA URBANAVICIUS GUERRA**;

**CONSIDERANDO**, tudo o que consta no Procedimento Administrativo nº. 10.928/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **CONVALIDADO** o Ato de Provimento de Cargo Efetivo de **INSPETOR DE RENDAS II**, conforme Decreto Nº. 1.685/1990, de 22 de junho de 1990, referente a Servidora **TELMA URBANAVICIUS GUERRA**, e todos os demais atos funcionais que se seguiram, incluindo as vantagens pessoais e todos os pagamentos realizados.

**Art. 2º** - Fica **RECONHECIDO**, sob a égide do regime/vínculo **ESTATUTÁRIO** da Servidora Pública do Município de Guarapari, referenciada no Art. 1º, deste Decreto, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos – **SEMAD**, e localização funcional na Municipal de Fazenda – **SEMFA**.

**Art. 3º** - Este Decreto, revestido juridicamente da forma de Ato de Convalidação e reconhecimento de vínculo, entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES, 07 de junho de 2021.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**